

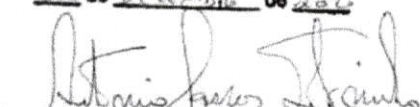
Leis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 933/2020
De 02 de dezembro de 2020**

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 933/2020, em
02 de dezembro de 2020


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a modificação do dispositivo da LEI Nº 930/2020 DE 21 de outubro de 2020 – Que Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma tarefa de um terreno rural situado no lugar denominado Serra do Machado, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da LEI Nº 930/2020 DE 21 DE outubro DE 2020 – Que Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma tarefa de um terreno rural situado no lugar denominado Serra do Machado, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno no Povoado Serra do Machado, município de Ribeirópolis – SE de propriedade do Senhor Samuel Barreto Mota e Jackeline de Souza Rocha Barreto brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, conforme registro no Cartório do 2º Ofício da Cidade de Ribeirópolis, livro 2 - AZ, folha 167, medindo 4,0385 hectares a serem desmembradas por meio de escritura pública de desapropriação amigável ante a utilidade pública”.

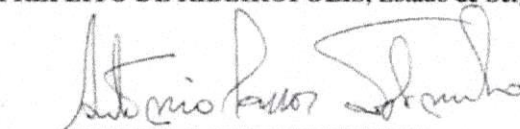
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 02 de dezembro de 2020.


ANTONIO PASSOS SOBRINHO
Prefeito Municipal